



OFÍCIO MENSAGEM 026/2025

Ouro Preto, 25 de abril de 2025

*A Sua Excelência o Senhor
Vereador Vantuir Antônio da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto*

Câmara Municipal de Ouro Preto
Protocolo

Nº 47603

Correspondência Recebida

Em 29 / 04 / 2025

Ass. R. bin Hs e 15h44 Min

Excelentíssimo Presidente,

Venho, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição ao Instituto Trampolim, inscrito no CNPJ sob o nº 07.198.873/0001-08, sediado na Rua Rio Acima, nº 13, bairro Morro São Sebastião, Ouro Preto – MG, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

O Instituto Trampolim é uma entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública na esfera municipal, que desenvolve as modalidades da Federação Internacional de Ginástica (FIG), principalmente o Esporte Ginástica de Trampolim para Crianças e adolescentes do município e região, tendo como objetivo promover o desenvolvimento de projetos sociais através do esporte.

O programa “Medalha de Ouro” criado em junho de 2002, tem como propósito acolher crianças e adolescentes, proporcionando educação por meio da prática esportiva sadia, integração social, melhoria da qualidade de vida, cultura e lazer.

A presente proposta de concessão de contribuição à entidade tem por objetivo viabilizar a contratação de professores e aquisição de uniformes de treinamento, visando à ampliação do atendimento da entidade, com a oferta de atividades de ginástica para 180 alunos nos distritos de Cachoeira do Campo e Amarantina, sendo atendida por meio da destinação de recursos oriundos de Emenda Parlamentar via Transferência Especial na modalidade custeio, enviada pelo Deputado Estadual Alencar da Silveira Jr. e indicada pela Vereadora Lilian França.

Conforme supramencionado, o repasse do recurso de que trata este Projeto de Lei, dar-se-á por meio de contribuição, sendo as contribuições definidas de acordo com o “Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público” (BRASIL, 2021), como despesas orçamentárias às quais não correspondem contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis

PREFEITURA DE OURO PRETO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200



www.ouopreto.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO

pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.

Ademais, o referido repasse será realizado na forma estabelecida em Termo de Colaboração, a ser celebrado entre o Município de Ouro Preto e o Instituto Trampolim, no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando votos de elevado apreço.

Atenciosamente,

Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Prefeito de Ouro Preto



PROJETO DE LEI Nº 798/ DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição ao Instituto Trampolim.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição ao Instituto Trampolim, inscrito no CNPJ sob o nº 07.198.873/0001-08, sediada na Rua Rio Acima, nº 13, bairro Morro São Sebastião, Ouro Preto – MG, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

§1º O pagamento será realizado por meio da dotação 02.29.01.08.244.0080.2139.3.3.50.41.00 – FR 2.710, Ficha 645.

§2º O repasse do recurso de que trata esta Lei será realizado na forma estabelecida em Termo de Colaboração, a ser celebrado entre o Município de Ouro Preto e o Instituto Trampolim, no qual deverão constar as regras e os prazos para a prestação de contas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural Mundial, 22 de abril de 2025, trezentos e treze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e quatro anos do Tombamento.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto

Assinatura manuscrita em azul do Prefeito de Ouro Preto, Angelo Oswaldo de Araújo Santos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.198.873/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2005
------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO TRAMPOLIM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
-------------------------------------------------------	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R RIO ACIMA	NÚMERO 13	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------------	----------------------

CEP 35.400-000	BAIRRO/DISTRITO MORRO SAO SEBASTIAO	MUNICÍPIO OURO PRETO	UF MG
--------------------------	-----------------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ccamello@uai.com.br	TELEFONE (31) 3552-1603/ (31) 3552-1603
---------------------------------------------------	---------------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2005
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/03/2023** às **10:42:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Vote

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.198.873/0001-08
Razão Social: INSTITUTO TRAMPOLIM
Endereço: RUA RIO ACIMA 13 / MORRO SAO SEBASTIAO / OURO PRETO / MG / 35400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2025 a 16/03/2025

Certificação Número: 2025021501211305882267

Informação obtida em 27/02/2025 13:15:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
27/02/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
28/05/2025

NOME: INSTITUTO TRAMPOLIM

CNPJ/CPF: 07.198.873/0001-08

LOGRADOURO: RUA PROFESSOR FRANCISCO PIGNATARIO

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: BAUXITA

CEP: 35400000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: OURO PRETO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000851280399



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INSTITUTO TRAMPOLIM**
CNPJ: **07.198.873/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:44:06 do dia 11/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/06/2025.

Código de controle da certidão: **3A98.2480.B87F.2654**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Identificação do Contribuinte:

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO TRAMPOLIM

CNPJ: 07.198.873/0001-08

Endereço: R RIO ACIMA, 13 MORRO SAO SEBASTIAO - OURO PRETO - MG CEP: 35.404-187

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos até a presente data, NÃO FORAM ENCONTRADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é vinculada ao contribuinte acima.

Ressalva-se à Fazenda Pública o direito de constituir novos créditos incidentes sobre o contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se mais o direito de consolidar a este, os débitos porventura vinculados a outros contribuintes em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Esta certidão não comprova a ausência de débitos relativos à Dívida Ativa da Tarifa Básica de Operacionalização, também conhecida como "TBO do SEMAE".

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Emitida em: 27/02/2025 13:11:14

Válida até o dia: 26/08/2025

Código de controle da certidão: 2BD489DC8E50A50DCCDB

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO TRAMPOLIM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.198.873/0001-08

Certidão nº: 11676735/2025

Expedição: 27/02/2025, às 13:15:09

Validade: 26/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO TRAMPOLIM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.198.873/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES			
PROPONENTE INSTITUTO TRAMPOLIM			CNPJ 07.198.873/0001-08
ENDEREÇO SEDE (RUA, Nº, BAIRRO) RUA RIO ACIMA - 13 - MORRO SÃO SEBASTIÃO			
CIDADE/UF OURO PRETO/MG	CEP 35.416-000	TELEFONE (31) 98321-7136	E-MAIL institutotrampolimbr@gmail.com
CONTA CORRENTE	Nº BANCO	Nº AGÊNCIA - DV	PRAÇA DE PAGAMENTO
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL ANA LUIZA FERREIRA			CPF 005.543.236-70
CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR 15.883.174/ SSP MG		CARGO PRESIDENTE	DATA VENC. MANDATO 18/01/2025
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, Nº, BAIRRO) RUA PROFESSOR ANTÔNIO DE PAULA RIBAS, Nº 137 - BAIRRO ÁGUA LIMPA			
CIDADE/UF OURO PRETO/MG	CEP 35.404-352	TELEFONE (31) 97199-6465	E-MAIL institutotrampolimbr@gmail.com
CONCEDENTE MUNICÍPIO DE OURO PRETO/MG			CNPJ 18.295.295/0001-36
ENDEREÇO SEDE (RUA, Nº, BAIRRO) PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, 12			
CIDADE/UF OURO PRETO/MG	CEP 35400-000	TELEFONE (31) 3559-3260	E-MAIL convenio@ouropreto.mg.gov.br
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS			CPF 055.593.596-53
CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR M-195.169-SSP/MG			CARGO PREFEITO

CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA		
PROGRAMA / TÍTULO DA OBRA PROMOVENDO CIDADANIA NOS DISTRITOS CACHOEIRA DO CAMPO E AMARANTINA		
ENDEREÇO SEDE (rua, nº, bairro) NÚCLEOS DE CACHOEIRA DO CAMPO E AMARANTINA		
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal Nº 6.569 de 27 de julho de 2022.	PÚBLICO ALVO CRIANÇAS E JOVENS ATENDIDOS PELO INSTITUTO TRAMPOLIM	Nº BENEFICIÁRIOS 180 ESTUDANTES
OBJETIVOS/ JUSTIFICATIVA O Instituto Trampolim é uma entidade sem fins lucrativos declarada de utilidade pública na esfera municipal, que desenvolve as modalidades da Federação Internacional de Ginástica (FIG), principalmente o Esporte Ginástica de Trampolim para Crianças e adolescentes do município e região, e tem como objetivo desenvolver projetos sociais através do esporte. O programa "Medalha de Ouro" foi criado em junho de 2002 e tem como intuito principal acolher crianças e adolescentes, garantindo a educação da prática esportiva sadia, integração, qualidade de vida, cultura e lazer. O objetivo deste Plano de Trabalho é ampliar o atendimento da entidade com a oferta de atividades de		



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Emissão de Solicitação de Compras



Solicitação Nº.:	1095	Data:	10/01/2025
-------------------------	-------------	--------------	------------

Tipo: Solicitação Comum

Solicitante: 014007 - JOSE ANCHIETA BARBOSA NETO

Prioridade: Normal

Tipo de Entrega Total

Destino: REPASSE DE VALORES AO INSTITUTO TRAMPOLIM. O PROJETO FOI ATENDIDO POR MEIO DA INDICACAO DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR VIA TRANSFERENCIA ESPECIAL, NA MODALIDADE CUSTEIO.

INDICAÇÃO N. 95337 2023 DEP ESTADUAL ALENCAR DA SILVEIRA JR.

Entrega:

Recurso Orçamentário

Ficha: 645/2025 02.29.01.08.244.0080.2139.3.3.50.41.00 - APOIO AS ENTIDADES QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA

Fonte: 2710.- - Transferência Especial dos Estados

Cod. Aplic.: 3211.0000-Identificação das Transferências dos Estados

			Serviços				
Item:	Código	Descrição	FMT	U.E.	Qtde.	Vir. Unitário	Total
1	00004	SERVIÇO CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA ATENTIMENTO DOS ALUNOS E AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO INSTITUTO TRAMPOLIM.		UN	1,0000	60.000,0000	60.000,0000
Total:							60.000,0000

1- Secretário

2- Gestor

3- Controladoria

4- Compras/Licitações



ginástica para 180 alunos nos distritos de Cachoeira do Campo e Amarantina. As aulas serão ministradas no contraturno escolar, com duas aulas duas vezes por semana, nos núcleos dos distritos de Cachoeira do Campo, no "Estrela do Oriente, Terceira Idade", e Amarantina, na Escola Municipal Major Raimundo Felicíssimo. Esta proposta foi indicada pela vereadora Lilian França com a destinação de emenda parlamentar do tipo especial de custeio.

RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE

1. Responsabilizar-se pela veracidade das informações do Plano de Trabalho apresentado;
2. Responsabilizar-se pelo cumprimento integral do Plano de Trabalho;
3. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelas ações decorrentes do projeto;
4. Responder pela vigilância e segurança dos bens e materiais do projeto;
5. Permitir o acompanhamento in loco da Prefeitura e/ou do concedente;
6. Executar o plano de trabalho bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
7. Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
8. Prestar contas dos recursos destinados apresentando relatórios de execução do objeto e de execução financeira, comparando as metas propostas e os resultados alcançados;

QUADRO METAS E ETAPAS

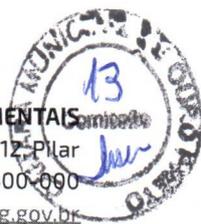
Meta	Etapa/Fase	Descrição	Meta a ser atingida
1	Contratação de professores	Contratação de profissionais para atendimento aos alunos	10 meses de atendimento a 12 turmas de 15 alunos.
2	Aquisição de uniformes de treinamento	Compra de blusa e short para os alunos inscritos.	180 uniformes adquiridos

QUADRO DE INDICADORES

Meta	Etapa/Fase	Indicador Quantitativo	Indicador Qualitativo
1	Contratação de professores	10 meses de atendimento a 12 turmas de 15 alunos.	Ampliação do atendimento da entidade e do acesso às atividades de ginástica no contraturno escolar de crianças e jovens dos distritos de Ouro Preto.
2	Aquisição de uniformes de treinamento	180 uniformes adquiridos	

PARÂMETROS DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Meta	Etapa/Fase	Métodos	Meio de verificação	
			Quantitativo	Qualitativo
1	Contratação de professores	Serviços contratados, materiais adquiridos e organização dos cursos realizados diretamente pela entidade.	Notas Fiscais e <i>in loco</i>	Registro Fotográfico, apresentação das turmas, depoimentos, etc.
2	Aquisição de uniformes de treinamento			



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

Meta	Etapa/Fase	Início (Mês/ano)	Término (Mês/ano)	Prestação de Contas (Prazo máximo)
1	Contratação de professores	10/04/2025	10/04/2026	10/05/2026
2	Aquisição de uniformes de treinamento	10/04/2025	10/04/2026	10/05/2026

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

CUSTOS DE INVESTIMENTOS E/OU CUSTEIO

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unidade	VALORES EM R\$	
				Unitário	Total
1	Professor de Ginástica de Trampolim	02	contrato	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
2	Estagiário de Educação Física	02	contrato	R\$ 6.300,00	R\$ 12.600,00
3	Uniforme de treinamento (blusa e short)	180	peças	R\$96,66	R\$ 17.400,00
VALOR TOTAL DO PROJETO				R\$ 60.000,00	

RECURSOS DO PROJETO

Recurso	Financeiro	Outro
Cedidos pelo Concedente:	R\$ 60.000,00	Não se aplica
Contrapartida do Proponente	R\$ 0,00	Ampliação do atendimento da entidade.

DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

A gestão do acordo ficará a cargo da Secretaria de Governo, por meio do servidor, matrícula, que será responsável por:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (VALORES EM R\$)

Concedente												
Mês	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Abril	R\$ 60.000,00											
Proponente												
Mês	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
-	-											



DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Município de Ouro Preto ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Ouro Preto, 10 de março de 2025.

ANA LUIZA FERREIRA
Presidente do Instituto Trampolim

ANÁLISE E APRECIÇÃO

Analizado e aprovado pela Secretaria Municipal de Governo.

Ouro Preto, 10 de março de 2025.

YURI BORGES ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Governo

SUBMETE À APRECIÇÃO

Aprovação pelo Concedente.

Ouro Preto, 10 de março de 2025.

ANGELO OSWALDO DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito de Ouro Preto/MG



PARECER TÉCNICO – TERMO DE COLABORAÇÃO
PROMOVENDO CIDADANIA NOS DISTRITOS CACHOEIRA DO CAMPO E AMARANTINA

OBJETO

O presente parecer técnico objetiva definir o escopo e as condições para a elaboração do Termo de Colaboração em favor da **INSTITUTO TRAMPOLIM**.

DO MÉRITO DA PROPOSTA

O Instituto Trampolim é uma entidade sem fins lucrativos declarada de utilidade pública na esfera municipal, que desenvolve as modalidades da Federação Internacional de Ginástica (FIG), principalmente o Esporte Ginástica de Trampolim para Crianças e adolescentes do município e região, e tem como objetivo desenvolver projetos sociais através do esporte. O programa "Medalha de Ouro" foi criado em junho de 2002 e tem como intuito principal acolher crianças e adolescentes, garantindo a educação da prática esportiva sadia, integração, qualidade de vida, cultura e lazer. O objetivo deste Plano de Trabalho é ampliar o atendimento da entidade com a oferta de atividades de ginástica para 180 alunos nos distritos de Cachoeira do Campo e Amarantina. As aulas serão ministradas no contraturno escolar, com duas aulas duas vezes por semana, nos núcleos dos distritos de Cachoeira do Campo, no "Estrela do Oriente, Terceira Idade", e Amarantina, na Escola Municipal Major Raimundo Felicíssimo. Esta proposta foi indicada pela vereadora Lilian França com a destinação de emenda parlamentar do tipo especial de custeio.

DA RECIPROCIDADE DE INTERESSE DAS PARTES

O presente instrumento mostra-se em perfeita praticabilidade, face o interesse mútuo alcançado, donde ao Proponente será cedido os recursos necessários para a ampliação da oferta de atividades esportivas; e do outro lado ao Concedente, que promove a valorização da entidade e mais acesso ao esporte para crianças e jovens dos distritos.

DA VIABILIDADE DE EXECUÇÃO

A INSTITUTO TRAMPOLIM se apresenta apta a executar o projeto apresentado no Plano de Trabalho aprovado por este setor.

DA VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não haverá sob nenhuma hipótese ou pretexto a transferência de imóveis entre as partes. Os recursos financeiros detalhados no Plano de Trabalho, no montante de R\$ 60.000,00, deverão ser aplicados integralmente nas ações propostas no período entre 10/04/2025 a 10/04/2026, com a devida prestação de contas com prazo máximo até 10/05/2026.

DA VERIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DA EMENDA

O cumprimento do objeto da parceria será monitorada e aprovada sua prestação de contas mediante apresentação das Notas Fiscais, comprovantes de despesas e extratos bancários e verificação in loco da execução do projeto.

DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA

A gestão deste acordo ficará a cargo da Secretaria de Governo, por meio do servidor José Anchieta Barbosa Neto, matrícula 14007. O servidor não possui vínculo com a entidade.

DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação do projeto, assim como o deferimento da prestação de contas serão realizados pela Secretaria de Governo, no setor de Convênios e Projetos, através dos servidores designados por meio do Decreto Municipal N° 8.044/2023.

Ouro Preto, 10 de março de 2025.

José Anchieta Barbosa Neto

Gestor do Convênio

Yuri Borges Assunção

Secretário Municipal de Governo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Américo Lopes, 91 – Pilar
Ouro Preto/MG – 35402-039
(31) 3559-3260



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

PARECER JURÍDICO

Orientações quanto a aplicação do Marco Regulatório das Organizações da sociedade Civil (MROSC – Lei 13.019/2014) às emendas parlamentares e dívidas correlatas. Instituto Trampolim. Recursos oriundos da Emenda Parlamentar do tipo Custeio.

Parecer nº 068/2025

1) RESUMO

Foi submetida a esta Procuradoria, através da **CI 3935/2025**, oriunda da Secretaria Municipal de Governo, **solicitação de parecer jurídico acerca da possibilidade de repasse de valores para o Instituto Trampolim, oriundos de emenda parlamentar do tipo Custeio.**

De acordo com a documentação acostada, a pareceria tem objetivo ampliar o atendimento da entidade com a oferta de atividades de ginástica para 180 alunos nos distritos de Cachoeira do Campo e Amarantina. As aulas serão ministradas no contraturno escolar, com duas aulas duas vezes por semana, nos núcleos dos distritos de Cachoeira do Campo, no “*Estrela do Oriente, Terceira Idade*”, e Amarantina, na Escola Municipal Major Raimundo Felicíssimo.

Para um melhor entendimento da demanda, será colacionado o Plano de Aplicação de Recursos, extraído diretamente do Plano de Trabalho apresentado, que discrimina de forma precisa, como os recursos serão aplicados.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS					
CUSTOS DE INVESTIMENTOS E/OU CUSTEIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unidade	VALORES EM R\$	
				Unitário	Total
1	Professor de Ginástica de Trampolim	02	contrato	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
2	Estagiário de Educação Física	02	contrato	R\$ 6.300,00	R\$ 12.600,00
3	Uniforme de treinamento (blusa e short)	180	peças	R\$96,66	R\$ 17.400,00
VALOR TOTAL DO PROJETO				R\$ 60.000,00	

Nesse íterim, foi informado que o Instituto Trampolim é uma entidade sem fins lucrativos declarada de utilidade pública na esfera municipal, que desenvolve as modalidades da Federação Internacional de Ginástica (FIG), principalmente o Esporte Ginástica de Trampolim para Crianças e adolescentes do município e região, e tem como objetivo desenvolver projetos sociais através do esporte. O programa “*Medalha de Ouro*” foi criado em junho de 2002 e tem como intuito principal acolher crianças e adolescentes, garantindo a educação da prática esportiva sadia, integração, qualidade de vida, cultura e lazer.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Américo Lopes, 91 – Pilar

Ouro Preto/MG – 35402-039

(31) 3559-3260



**OURO
PRETO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

O valor a ser repassado para a proponente é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e o recurso é oriundo de Emenda Parlamentar, via Transferência Especial do tipo custeio, oriunda do Gabinete da Vereadora Lilian França.

Sucinto relatório. Passemos à análise.

2) DA ANÁLISE

2.1. Da demanda

A Lei Complementar Municipal nº. 59/2008, que disciplina as atribuições e o funcionamento da Procuradoria Jurídica do Município, estabelece como sua competência assessorar juridicamente o Prefeito, os Conselhos Municipais e demais órgãos da Prefeitura em assuntos de natureza administrativa, fiscal e tributária.

Ainda, consoante previsto no art. 35 da Lei Federal nº. 13.019/2014, as minutas de convênios e Editais de chamamento público devem ser previamente examinadas e aprovadas pela assessoria jurídica da Administração Pública.

Assim, dúvida não há de que o ordenamento jurídico em vigor impõe uma análise jurídica anterior à própria celebração do instrumento, medida imprescindível para tornar mais efetivo o controle de legalidade a ser exercido pela Procuradoria Jurídica Municipal, com finco na Lei Municipal nº. 59/2008.

Considerando a necessidade de controle de legalidade do procedimento, justifica-se a presente manifestação da Procuradoria Jurídica. Destaca-se, neste contexto, que a manifestação da Procuradoria Jurídica atém-se ao aspecto formal, ou seja, se os atos administrativos obedecem aos comandos legais aplicáveis, restando ao Consulente deliberar sobre o assunto quanto ao mérito (oportunidade e conveniência).

Diante disso, em resposta à solicitação, segue análise do questionamento feito possuindo como base legal, especialmente o Decreto Municipal nº 6.569/2022 (Dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas pela Administração Pública Municipal com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014), a Lei 13.019/2014) e a Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos em vigor desde 1º de abril de 2021).

2.2. Das atividades desportivas na CR/88

Sobre as atividades desportivas na CR/88, destaca-se:



Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento; (grifo nosso)

III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional;

IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

§ 1º O Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva, regulada em lei.

§ 2º A justiça desportiva terá o prazo máximo de sessenta dias, contados da instauração do processo, para proferir decisão final.

§ 3º O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.

Cabe ao Município propiciar meio de incentivo às atividades desportivas, como no caso em tela, em que é condição para o desenvolvimento da prática esportiva em alto nível, **o suporte financeiro para o Instituto Trampolim, que será direcionado para as atividades desenvolvidas no âmbito da entidade, especificamente a execução do projeto supramencionado.**

2.3. Dos fundamentos legais afeitos ao tema: Do Termo de Colaboração

Conforme detida análise do plano de trabalho apresentado concluiu-se que a operação a ser realizada é a celebração de **Termo de Colaboração**, de modo que a consulta se baseia nos Arts. 29 e 31, *caput e II* da Lei 13.019/2014. Por esse motivo faremos a citação do texto legal juntamente com alguns conceitos extraídos da referida norma:

Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de **finalidades de interesse público e recíproco**, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em **termos de fomento** ou em acordos de cooperação.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

VII - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela



administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VIII-A - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 29 Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 31 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando.

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Faremos a resposta, citando os tópicos na ordem em que foram apresentados:

a) Da Inexigibilidade de Chamamento Público:

A **inexigibilidade de chamamento público** tem rol previsto no art. 31 da Lei nº 13.019/2014, mas tem natureza exemplificativa. Ou seja, estando a situação concreta submetida à inviabilidade de competição entres OSCs em função da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser cumpridas por uma OSCs específica, está cabível o procedimento de inexigibilidade, observados, obviamente, as *demais condições de celebração da parceria*. Para corroborar essa assertiva, *Carvalho*¹ aponta que “A inexigibilidade decorre

1. Manual de direito administrativo. 4º ed. – Salvador: JusPodivm, 2017, p. 741.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Américo Lopes, 91 – Pilar
Ouro Preto/MG – 35402-039
(31) 3559-3260



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

de situação lógica na qual se demonstre a inviabilidade de competição, não havendo definição taxativa de suas hipóteses, uma vez que deve ser analisada a possibilidade ou não de se fazer a seleção em cada caso específico”

Sobre o projeto, consta do plano de trabalho que a entidade possui um histórico de relevantes serviços prestados à comunidade. O presente instrumento mostra-se em perfeita praticabilidade, face o interesse mútuo alcançado.

Trata-se de atividade que merece atenção especial do poder público municipal, razão pela qual se direcionou o valor para entidade.

Tendo como base a princípio a interpretação literal da Lei, verificamos que as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de chamamento público estão elencadas nos artigos 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, com destaque para o art. 29 e art. 31, II.

Sendo assim, os repasses financeiros oriundos de emenda parlamentares, com o devido direcionamento à entidade beneficiada, se enquadram na hipótese do art. 29, e os repasses devem ser feitos por meio de termos de colaboração.

b) Requisitos para recebimento e Prestação de Contas:

O procedimento de prestação de contas para os Convênios de saída atualmente obedece ao protocolo de análise pela Controladoria Geral do Município, sendo que o primeiro requisito para a celebração de novos termos de parceria é que a entidade não tenha prestação de contas pendente ou tomada de contas especial.

A prestação de contas é feita conforme Capítulo VII do Decreto Municipal nº 6.918/2023, devendo a Secretaria Gestora se atentar para sua participação dos trâmites da prestação de contas.

c) Da Emenda Parlamentar do Tipo Custeio

Uma dúvida recorrente quando da elaboração das emendas refere-se à classificação do gasto por Grupo Natureza de Despesa – GND. Como dito alhures, foi informado que se trata de uma Emenda Parlamentar do Tipo Custeio. Essas emendas são voltadas para despesas correntes, ou seja, aquelas necessárias para a manutenção e funcionamento da entidade beneficiada. Diferentemente das emendas de investimento, que focam na criação ou aquisição de bens duráveis, as de custeio garantem o suporte operacional das atividades governamentais.



No presente caso, o objetivo da parceria em epígrafe é ampliar o atendimento da entidade com a oferta de atividades de ginástica para 180 alunos nos distritos de Cachoeira do Campo e Amarantina, através da Contratação de Professores e Estagiários de Educação Física, e da aquisição de uniformes, podemos concluir, portanto, que se trata de uma Emenda Parlamentar da Modalidade Custeio.

d) Possibilidade de transferência para a entidade:

Conforme pareceres anteriores exarados por esta procuradoria, a hipótese se enquadra na definição do art. 29 da Lei 13.019/2014, portanto podem receber repasses da municipalidade, sejam eles oriundos de recurso próprio, **ou de emendas parlamentares, desde que as emendas estejam direcionadas a esta finalidade.**

Ao lado das hipóteses de dispensa e inexigibilidade, há casos que não se enquadra em tais institutos jurídicos, mas que do mesmo modo permite a contratação da parceria sem o prévio chamamento público.

Note-se, portanto, que é possível o recebimento de emendas parlamentares em objetivos como o aqui especificado, cuja a escolha poderá se dar pelo direcionamento da emenda parlamentar, com fulcro no art. 29 da lei 13.019/2014.

Até o momento de elaboração deste parecer não houve apresentação de Projeto de Lei que autoriza a celebração da parceria, como previsto no art. 31, II da Lei 13.019/2014 devendo, portanto, ser devidamente apresentado tal projeto, uma vez que se trata de requisito intrínseco para a efetivação da parceria em apreço.

2.4. Da necessidade de demonstrar a conveniência e oportunidade para celebração do ato administrativo

Por oportuno, importa destacar, que, para a celebração do ato administrativo, é importante averiguar a existência de oportunidade e conveniência. Nesse sentido, destaca-se a lição de CARVALHO FILHO (2020, p. 1507), senão vejamos:

A averiguação da conveniência e oportunidade para praticar o ato administrativo declaratório é privativa do administrador público; os parâmetros, portanto, são de caráter administrativo. Sob esse ângulo, então, cuida-se de ato discricionário. (*grifos nossos*)

Assim, é lícito concluir que o juízo de oportunidade e conveniência em celebrar o ato administrativo, sob análise, é do administrador público



**OURO
PRETO**

2.5. Da classificação da informação disponível no parecer – uso restrito do consulente

Destaca-se que as informações disponíveis neste parecer **são restritas para o uso do Consulente/Gestor Público**, no direcionamento de suas atividades, para, dentre outros aspectos de conformidade, assegurar a legalidade dos procedimentos a serem adotados pela Administração Pública.

Assim, é vedada a sua disponibilização para terceiros, principalmente, pessoas de fora da Administração Pública, como fornecedores ou partes que assinem instrumentos contratuais com a Municipalidade.

2.6. Da necessidade de envio da documentação integral para avaliação definitiva da operação

Em que pese o entendimento pela possibilidade da operação, importa ressaltar que efetivação da parceria somente se dará a partir da apresentação da documentação integral, ao passo que não foram colacionadas as respectivas Solicitação de Compras e Serviços e Reserva Orçamentária e também os documentos de habilitação do Instituto Trampolim.

Sendo assim, a consulente deverá encaminhar, adicionalmente, os documentos apontados acima, tendo como base os Arts. 33, 34 e 35 da Lei nº 13.019/2014.

Em todas as hipóteses de celebração de convênios e instrumentos congêneres, se aplica o fluxo para análise de conformidade, legalidade e conferência da documentação, conforme manuais e *check-lists* ofertados pela Controladoria do Município:

<https://ouropreto.mg.gov.br/manuais-e-checklists>

3) CONCLUSÃO

Perante o exposto, conclui-se que, de acordo com a legislação aplicável, **os recursos oriundos de emendas parlamentares podem ser aplicados utilizando como base a Lei 13.019/2014**, e a hipótese de *oferta de atividades de ginástica para 180 alunos nos distritos de Cachoeira do Campo e Amarantina pelo Instituto Trampolim*, enquadra-se na hipótese prevista no art. 29 c/c art. 31, II da Lei 13.019/2014.

O Gestor Público, sem prejuízo das demais obrigações previstas no instrumento a ser celebrado entre as partes, deve exigir a prestação de contas no prazo pactuado, bem como implementar todas as medidas necessárias para assegurar que os recursos sejam aplicados ao fim que se vinculam.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Praça Américo Lopes, 91 – Pilar
Ouro Preto/MG – 35402-039
(31) 3559-3260



**OURO
PRETO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ademais, é necessário realçar que no Plano de Trabalho apresentado a esta Procuradoria, não há menção à Lei Municipal que autorize a transferência dos recursos oriundos de Emenda Parlamentar via Transferência Especial do Tipo Custeio.

Em todas as hipóteses de celebração de convênios e instrumentos congêneres, se aplica o fluxo para análise de conformidade, legalidade e conferência da documentação, conforme manuais e *check-lists* ofertados pela Controladoria do Município:

<https://ouropreto.mg.gov.br/manuais-e-checklists>

É o nosso parecer e orientação, salvo melhor juízo.

Ouro Preto, 28 de março de 2025.

**DAVI BARBOSA
OLIVEIRA:0588
5184682**

Digitally signed by DAVI
BARBOSA
OLIVEIRA:05885184682
DN: cn=DAVI BARBOSA
OLIVEIRA:05885184682, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF
A3, email=dbo3484@yahoo.com.br

Davi Barbosa Oliveira

Procurador Municipal - OAB/MG 110.265



TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA: Dispensa de Chamamento Público – Termo de Colaboração/Fomento

BASE LEGAL: Artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e §§ 4º e 4º-A do Art. 12 do Decreto Municipal Nº 6.569 de 27 de julho de 2022.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO TRAMPOLIM

ENDEREÇO: NÚCLEOS DE CACHOEIRA DO CAMPO E AMARANTINA

OBJETO PROPOSTO: PROMOVEDO CIDADANIA NOS DISTRITOS - CUSTEIO

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 60.000,00

PERÍODO: 10/04/2025 a 10/05/2026

TIPO DE PARCERIA: Termo de Colaboração/Repasse

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: Prevê a Lei 13.019/2014, em seu artigo 29, bem como §§ 4º e 4º-A do Art. 12 do Decreto Municipal Nº 6.569 de 27 de julho 2022, que os termos de colaboração/fomento que envolvam recursos decorrentes de emenda parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público.

José Anchieta Barbosa Neto
Gestor do Contrato

Yuri Borges Assunção
Secretário Municipal de Governo



Ouro Preto - Prefeitura Municipal De Ouro Preto - 9330050 - Transferencia Especial: Alencar Da Silveira Jr. - Indicação: 95337

Ano: 2022 | Consulta: Município do Convênio | Filtro: Ouro Preto | Início: 01/01 | Fim: 31/12 | [Pesquisar](#) | [Pesquisa Avançada](#)

Município do Conveniente / OSC Parceira: Ouro Preto
Conveniente / OSC Parceira: Prefeitura Municipal De Ouro Preto
Convênio: 9330050 - Transferencia Especial: Alencar Da Silveira Jr. - Indicação: 95337
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
Dados atualizados em: 03/04/2023

[X Postar](#) [Compartilhar](#)

Valores em R\$

DETALHAMENTO DO CONVÊNIO / PARCERIA

Tipo de Instrumento: -	
Número do Convênio / Parceria SIAP: 9330050	Título do Convênio / Parceria: TRANSFERENCIA ESPECIAL: ALENCAR DA SILVEIRA JR. - INDICAÇÃO: 95337
Número do Plano SIGCON: 955445	Número do Convênio / Parceria SIGCON: 0021/2022
Objetivo do Convênio / Parceria:	
Conveniente / OSC Parceira: 1829529500136 PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO	Unidade Orçamentária Concedente / Órgão ou Entidade Estadual Parceira: 1491 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Interveniente:	
Município do Conveniente / OSC Parceira: OURO PRETO	Data Publicação: 05/04/2022
Vigência Inicial: 05/04/2022	Vigência Atualizada: 05/04/2022
Pessoas Beneficiadas - Tipo: -	
Pessoas Beneficiadas - Quantidade: 0	
Valor Total Publicado: 60.000,00	Valor Total Atualizado: 60.000,00
Valor Concedente / Órgão ou Entidade Estadual Parceira Publicado: 0,00	Valor Concedente / Órgão ou Entidade Estadual Parceira Atualizado: 60.000,00
Valor Parlamentar Publicado: 60.000,00	Valor Parlamentar Atualizado: 0,00
Valor Interveniente / Outras Fontes Publicado: 0,00	Valor Interveniente / Outras Fontes Atualizado: 0,00
Valor Contrapartida Publicado: 0,00	Valor Contrapartida Atualizado: 0,00
Valor Rendimentos: 0,00	Valor Repassado pelo Concedente / Órgão ou Entidade Estadual Parceira: 60.000,00

TIPO/ESPECIFICAÇÃO DE ATENDIMENTO

Nome	Valor Total Publicado	Valor Total Atualizado
-- TIPO DE ATENDIMENTO DA NOVA VERSÃO DO SIGCON	60.000,00	60.000,00

EXECUÇÃO DA DESPESA DO CONVÊNIO/PARCERIA

Data de Registro de Empenho	Empenho	Conveniente / OCS Parceria	Data de Registro do Pagamento	Número do Documento de Pagamento	Valor Pago
05/05/2022	3308	1829529500136 - PM OURO PRETO	24/05/2022	3517	60.000,00
TOTAL:					60.000,00

Emendas Parlamentares: Protocolo de Destinação

Requerente: vereadora Lilian França

Nome do parlamentar: DEPUTADO ESTADUAL ALENCAR DA SILVEIRA JR.

Nº da Indicação: 95337 (custeio) Valor: R\$ 60.000,00

Nº da Indicação: e 117061 (investimento) Valor: R\$ 60.000,00

Descrição da aplicação do recurso

Destinação	Valor
Equipamentos de ginástica para o Instituto Trampolim	R\$ 60.000,00
Formação em ginástica para o Instituto Trampolim	R\$ 60.000,00

Ouro Preto, 12 de julho de 2024.



Assinatura do Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Emissão de Solicitação de Compras



Solicitação Nº.: 1095 Data: 01/02/2025

Tipo: Solicitação Comum

Solicitante: 014007 - JOSE ANCHIETA BARBOSA NETO

Prioridade: Normal

Tipo de Entrega Total

Destino: REPASSE DE VALORES AO INSTITUTO TRAMPOLIM, VISANDO MELHORIAS ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO E CONTRATAÇÕES DE PROFISSIONAIS. O PROJETO FOI ATENDIDO POR MEIO DA INDICAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR VIA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL NA MODALIDADE CUSTEIO. INDICAÇÃO Nº. 95337/2022 - DEP. ESTADUAL ALENCAR DA SILVEIRA JR.

Entrega:

Recurso Orçamentário

Ficha: 645/2025 02.29.01.08.244.0080.2139.3.3.50.41.00 - APOIO AS ENTIDADES QUE ATUAM NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA

Fonte: 2710.- - Transferência Especial dos Estados

Cod. Aplic.: 3211.0000-Identificação das Transferências dos Estados

Item:	Código	Descrição	Serviços				Total
			FMT	U.E.	Qtde.	Vir. Unitário	
1	00004	SERVIÇO		UN	1,0000	60.000,0000	60.000,0000
						Total:	60.000,0000

1- Secretário

2- Gestor

3- Controladoria

4- Compras/Licitações



Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ouro Preto-mg

Oficial Titular: Vanuza de Cassia Arruda

Rua Coronel Alves, centro, 12 - Centro

Tel.: (31) 3793-2505 - Email: rtd@rtdouropreto.com.br - Site: www.rtdouropreto.com.br



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 654 de 13/02/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **10 (dez) páginas**, foi apresentado em 06/02/2025, o qual foi protocolado sob nº 37123, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **654** no Livro A deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ouro Preto-mg na presente data.

Apresentante
Instituto Trampolim

Natureza
Ata

Denominação da PJ: INSTITUTO TRAMPOLIM

Código de Segurança: **3859.7454.3947.2710**

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

CARLA CELINA PIMENTA FIGUEIRA:07.198.873/0001-08 (Padrão: ICP-Brasil)

OURO PRETO - MG, 13 de fevereiro de 2025

Assinado eletronicamente

VANUZA DE CASSIA ARRUDA
Oficial de Registro

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução
R\$ 595,08	R\$ 35,67	R\$ 208,80	R\$ 29,75	R\$ 0,00
Outras Despesas	Total			
R\$ 0,00	R\$ 869,30			



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

654



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

selos.tjmg.jus.br

Selo Digital
HPG60635

Protocolo nº 37123 de 06/02/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 654 em 13/02/2025 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ouro Preto-mg. Assinado digitalmente por VANUZA DE CASSIA ARRUDA - Oficial de Registro.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 595,08	R\$ 35,67	R\$ 208,80	R\$ 29,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 869,30



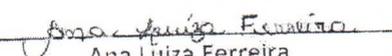
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Instituto Trampolim, com sede na Rua Rio Acima, 13, bairro São Sebastião, Ouro Preto, MG, CEP 35.404 - 187, através de sua Diretoria, devidamente representada por seu Presidente Srta. Ana Luiza Ferreira, CONVOCA através do presente edital, todos os membros, para Assembléia Geral ordinária, que será realizada no Ginásio de Ginástica de Trampolim, localizado na Rua Desidério de Matos, SNº, bairro Padre Faria, Ouro Preto, MG, CEP 35.406 - 171, às 10:00 horas em primeira convocação com a maioria absoluta de seus membros e 10:30hrs em segunda convocação, com qualquer número, do dia 21 de janeiro de 2025 com a seguinte ordem do dia:

1. Eleição e Posse da nova diretoria
2. Pauta livre

Ouro Preto, 03 de janeiro de 2025.


Ana Luiza Ferreira
Presidente

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANA LUIZA FERREIRA
Data: 12/02/2025 09:18:37-0300
Verifique em <https://validar.tr.gov.br>

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Col. Alvez, 12 - Centro - Ouro Preto - MG - CEP: 35.409-009 - Tel.: (31) 3752.2595
Vanuza de Cassia Arruda - Registradora | E-mail: registro@trampolim.org.br

PROTÓCOLO Nº 37122 - REG Nº 654 no Livro - A32 - Folha: 3564 - AV Nº 48
13 de Fevereiro de 2025

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas - Ouro Preto-MG
Assinado (prelado) por Letícia Carolina Gonçalves - Auxiliar de escritório - AL
SELO DE CONSULTA: HPG60392
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8070.6527.066A.2938
Quantidade de atos Praticado(s): 003
Emitido em: 13/02/2025 09:18:37
TF: R\$ 869,30 - Valor Final: R\$ 276,48 - ISSQN: 9,46
Cod Disp: 9101-81 / 6001-81 / 6418-81
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.trmg.jus.br>



INSTITUTO TRAMPOLIM
Rua Rio Acima, 13 - Bairro São Sebastião - Ouro Preto - 35.404-000
(31) 3752-1187 - (31) 3752-1179
E-mail: trampolim@trampolim.org.br



Protocolo nº 37123 de 06/02/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 654 em 13/02/2025 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ouro Preto-mg. Assinado digitalmente por VANUZA DE CASSIA ARRUDA - Oficial de Registro.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R\$ 595,08	R\$ 35,67	R\$ 208,80	R\$ 29,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 869,30			



Em branco
RTDPJ Ouro Preto

Protocolo nº 37123 de 06/02/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 654 em 13/02/2025 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ouro Preto-mg. Assinado digitalmente por VANUZA DE CASSIA ARRUDA - Oficial de Registro.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R\$ 595,08	R\$ 35,67	R\$ 208,80	R\$ 29,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 869,30			



DECLARAÇÃO

Nome completo: Ana Luiza Ferreira
RG: MG-15.883.174
CPF OU CNPJ: 095.543.236-70
NACIONALIDADE: Brasileira
ESTADO CIVIL, EXISTÊNCIA DE UNIÃO ESTAVÉL: Solteiro
PROFISSÃO: Profissional de Educação Física
FILIAÇÃO - MAE: afuciana de F. T. Ferreira
FILIAÇÃO - PAI: Joseze Luiz Ferreira
DOMICÍLIO E RESIDÊNCIA: Professora Antônia de Paula Ribos nº 137
Aqua Limpa
ENDEREÇO ELETRÔNICO: institutoscompdimbr@gmail.com

Declaro, nos termos do artigo 8º do Decreto 10.278, de 18/03/2020, que regulamentou o artigo 3º da Lei 13.874 de 20/09/2019 e o artigo 2º-A, da Lei 12.882 de 09/07/2012, que efetuei a digitalização do presente documento, o qual reproduz, integralmente, o documento físico que encontra-se em minha posse, respondendo pela conformidade do processo de digitalização, que seguiram os padrões determinados pelo artigo 5º do referido decreto.

P. Deferimento,

Ouro Preto, 06 de fevereiro de 2025.
(Local e data)

Ana Luiza
(Assinatura)

CPF <u>095.543.236-70</u>	RG <u>MG-15.883.174</u>
------------------------------	----------------------------



Protocolo nº 37123 de 06/02/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 654 em 13/02/2025 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ouro Preto-mg. Assinado digitalmente por VANUZA DE CASSIA ARRUDA - Oficial de Registro.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R\$ 595,08	R\$ 35,67	R\$ 208,80	R\$ 29,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 869,30			



Em branco
RTDPJ Ouro Preto

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R\$ 595,08	R\$ 35,67	R\$ 208,80	R\$ 29,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 869,30			



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Aos 21 dias do mês de janeiro do ano de 2025, reunidos em segunda convocação, no horário 10:30hrs, no endereço Rua Desidário de Matos, snº, bairro Padre Faria, Ouro Preto, MG, CEP 35.406 – 71. Em tempo, informo que não houve quórum em primeira convocação. Presentes na reunião a Diretora Presidente Ana Luiza Ferreira, brasileira, solteira, professora de educação física, residente a rua Prof. Antônio de Paula Ribas, 137, bairro Água Limpa, CEP 35.404-352 Ouro Preto, MG, carteira de identidade MG 15.883.174 e CPF 095.543.236 – 70, o Diretor Vice Presidente, Estácio Fonseca da Costa, brasileiro, casado, coordenador técnico, residente à Rua Aquiles Gonçalves Coelho, 81, bairro jardim Alvorada, CEP 35.404-489 Ouro Preto, MG, carteira de identidade MG 3.518.991 e CPF 523.039.776 – 49, a tesoureira, Srta. Carla Celina Pimenta Figueira, brasileira, solteira, coordenadora de projetos, residente a Rua Pedra Sabão, 275, bloco 14 apto 101, bairro Vila Alegre, Cachoeira do Campo, Ouro Preto, MG, Cep 35410-055, carteira de identidade M 7.128.690 e CPF 032.598.076-40, o Sr. Vice Tesoureiro Gabriel Henrique de Jesus Miranda, brasileiro, solteiro, estudante, residente à Rua Vereador José Teixeira, 04, bairro Caminho da Fábrica, CEP35.406-186, Ouro Preto – MG, portador da carteira de identidade nº MG-19.148.116 e CPF: 136.817.046-35, o Sr. Secretário João Victor Germano, brasileiro, solteiro, estudante, residente à Travessa do Basalto, 45A, bairro Padre Faria, CEP 35.406-123, Ouro Preto – MG, portador da carteira de identidade nº MG 19.328.366, expedida pelo SSP/MG, CPF: 130.411.836-33, portador da identidade MG 19.997.184 e CPF 115.336.566 – 90, a Sra Conselheira Fiscal Enilda Aparecida Tolentino, brasileira, divorciada, técnica administrativa contábil, residente à Rua vereador José Teixeira, 368, bairro Caminho da Fábrica, CEP 35.406-186, Ouro Preto MG, portadora da identidade MG 12.869.981 e CPF 988.504.826 – 04, a Sra. Conselheira Fiscal Kerly Priscila de Jesus Oliveira, brasileira, solteira, professora de Educação Física, residente à Rua Rio Acima, 13, bairro São Sebastião, CEP 35404 – 187, Ouro Preto MG, portadora da identidade MG 15.857.071 e CPF 104.022.716 – 37, a Segunda Suplente do Conselho Fiscal Vânia Camilo de Abreu Leite Arnâncio, brasileira, casada, auxiliar de limpeza, residente à Rua José Moreira Dias, 134, bairro Caminho da Fábrica, CEP 354.406-189, Ouro Preto MG, portador da identidade MG-12.119.615 e CPF: 084.264.966 – 28. Após a abertura da reunião, a Diretora Presidente Ana Luiza Ferreira convidou o Srta. Carla Celina Pimenta Figueira para secretariar o encontro. Em seguida, passou a palavra para a Srta. Carla, que discorreu sobre os projetos em



Ana Luiza Ferreira
Ferreira

Protocolo nº 37123 de 06/02/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 654 em 13/02/2025 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ouro Preto-mg. Assinado digitalmente por VANUZA DE CASSIA ARRUDA - Oficial de Registro.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R\$ 595,08	R\$ 35,67	R\$ 208,80	R\$ 29,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 869,30			



andamento para contextualizar a situação. Ela ressaltou a importância da participação nos Conselhos Municipais de Esportes e da Criança e do Adolescente, e brevemente mencionou o sucesso do Instituto em participar das leis de incentivo. Carla também solicitou que as reuniões de alinhamento fossem semanais para garantir um crescimento organizado e informado sobre cada passo a ser tomado. Por fim, expressou gratidão pela oportunidade de contribuir para o crescimento da Instituição e passou a palavra para Ana Luiza. Por sua vez, A Srta Ana Luiza explicou o interesse em continuar o trabalho na presidência, pois foi uma experiência fundamental para o meu crescimento pessoal e profissional. Disse que o tempo no cargo, pode aprender e evoluir em diversas áreas, enfrentando desafios e conquistando resultados importantes para a organização. "Acredito que posso continuar contribuindo de forma significativa para o progresso e para a realização de nossas metas. Com esse aprendizado, tenho a confiança de que posso liderar ainda mais eficazmente nos próximos passos, sempre visando o melhor para todos os envolvidos". Por fim, todos presentes deram boas-vindas a nova composição da diretoria para o mandato de 21 de janeiro de 2025 a 20 de janeiro de 2029 e tomarão posse de imediato. A Srta. Ana Luiza discorreu como ficou a nova composição da Diretoria: Como **Diretora Presidente** a Srta. Ana Luiza Ferreira, brasileira, solteira, professora de educação física, residente a rua Prof. Antônio de Paula Ribas, 137, bairro Água Limpa, CEP Ouro Preto, MG, carteira de identidade MG 15.883.174 e CPF 095.543.236 – 70, **Diretor vice Presidente**, o Sr. Katson Deilson da Penha Silva, brasileiro, casado, empresário, residente a rua Dr. José de Araújo Dias, 204, bairro São Cristóvão, CEP 35.407-287, Ouro Preto, MG, carteira de identidade MG 4.947.055 e CPF 036.627.196-22, a **tesoureira**, a Srta. Carla Celina Pimenta Figueira, brasileira, solteira, coordenadora de projetos, residente a Rua Pedra Sabão, 275, bloco 14 apto 101, bairro Vila Alegre, Cachoeira do Campo, Ouro Preto, MG, Cep 35410-055, carteira de identidade M 7.128.690 e CPF 032.598.076-40, a **vice tesoureira** Isabella Cristina de Carvalho, brasileira, solteira, professora de educação física, residente à rua Jair Albergaria, 15, bairro Água Limpa, CEP 35.404-355, Ouro Preto, MG, carteira de identidade MG 17.050.753 e CPF 108.878.156-00, a **secretária**, a Sra. Alessandra Antunes, brasileira, casada, cirurgiã dentista, residente a rua Vitorio Zanetti, 296, bairro Lagoa, CEP35.400-111, Ouro Preto, MG, carteira de identidade MG 5.644.757 e CPF 853.445.406-04, a **subsecretária** Sra. Maria das Graças Dias Lelis, brasileira, união Estável, Pedagoga, residente a rua Diamante, 40 apto 03, bairro Jardim Itacolomy, CEP 35.400-529, Ouro Preto, MG, carteira de identidade MG 15.393.235 e CPF 098.967.826-10, como membros do Conselho fiscal, **Primeiro Conselheiro Fiscal** o Sr. Marco Aurélio Moreira Ferreira, brasileiro, casado, Engenheiro de



Ana Luiza Ferreira
Ferreira

Protocolo nº 37123 de 06/02/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 654 em 13/02/2025 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ouro Preto-mg. Assinado digitalmente por VANUZA DE CASSIA ARRUDA - Oficial de Registro.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 595,08	RS 35,67	RS 208,80	RS 29,75	RS 0,00	RS 0,00	RS 869,30



Qualidade, residente à rua Boa Esperança, 279/202m, bairro Nossa Senhora do Carmo, CEP 36.400-476, Ouro Preto, MG. carteira de identidade MG 8.036.246 e CPF 029.702.056-02, **Suplente Primeiro Conselheiro Fiscal**, a Sra. Kelli Melo Gramigna, brasileira, casada, Empresária, residente à rua Prof. Honório Esteves Ribas, 62, bairro Cabeças, CEP 35.404-427, Ouro Preto, MG, carteira de Identidade MG 8.085.903 e CPF 028.514.756-06, **Segundo Conselheiro Fiscal**, o Sr. Ricardo Augusto Pedrosa da Fonseca, brasileiro, casado, Dentista, residente à rua João de Barro, 15, bairro Recanto dos Pássaros Cachoeira do Campo, CEP 35.410-532, Ouro Preto, MG, carteira de Identidade MG 4.964.949 e CPF 012.074.056-71, **Suplente Segundo Conselheiro Fiscal**, a Sra. Patrícia Fernandes Rodrigues Brandão, brasileira, casada, Comerciante, residente à rua Presidente Castelo Branco, 430, bairro Nossa Sra. de Lourdes, Ouro Preto, MG, carteira de identidade MG 11.428.208 e CPF 046.858.156-10, **Terceiro Conselheiro Fiscal**, Luciano Marcos Ferreira, brasileiro, União Estável, professor de artes marciais, residente à rua Geraldo Jesus Gonçalves, 137 Bairro Caminho da Fábrica, CEP 35.406-183. Ouro Preto, MG, carteira de Identidade MG 5.537.188 e CPF 762.295.996 – 00, **Suplente Terceiro Conselheiro Fiscal**, Paula Mara Ribeiro Maia, brasileira, casada, Analista de Planejamento, residente a rua Alberto Ansaloni, bairro Vila Operária, CEP 35.402-370, Ouro Preto, MG, carteira de Identidade MG 13.302.590 e CPF 059.017.446-08, com mandato iniciando em 21 de janeiro de 2025 e findando em 20 de janeiro de 2029, onde todos tomaram posse. Nada mais havendo a deliberar, a Srta. Ana Luiza determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição da ata. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, Tesoureira, a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por mim Carla Celina e a Diretora Presidente Ana Luiza Ferreira. Os demais terão a Presença confirmada na lista de presentes.

Carla Celina Pimenta Figueira

Ana Luiza Ferreira



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Cel. Abreu, 12 - Centro - Ouro Preto - MG - CEP: 35.400-099 - Tel.: (31) 5713.2505
Vanuza de Cassia Arruda - Registradora | E-mail: rtd@ttdouropreto.com.br

PROTOCOLO Nº 37123 - REG Nº 654 no Livro - A32 - Folha: 3665 - AV Nº 49
13 de Fevereiro de 2025

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas - Ouro Preto-MG
Ativ(a) praticado(a) por: Letícia Caroline Gonçalves - Auxiliar de escritório - At
SELO DE CONSULTA: HPG60636
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3969.7464.3947.3710
Quantidade de atos Praticado(s): 005
Emol: R\$216,79, Recomp: R\$12,98
TF-JR: R\$76,72, Valor Final: R\$376,33 - ISSQN: 10,84
Cod Dep: 6701-B.4 / 6801-B.1 / 6418-B.1
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



gov.br

Documento assinado digitalmente
ANA LUIZA FERREIRA
Data: 13/02/2025 09:19:37-0300
Verifique em <https://validar.tfdi.gov.br>



Protocolo nº 37123 de 06/02/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 654 em 13/02/2025 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ouro Preto-mg. Assinado digitalmente por VANUZA DE CASSIA ARRUDA - Oficial de Registro.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R\$ 595,08	R\$ 35,67	R\$ 208,80	R\$ 29,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 869,30			



Em branco
#TDPJ Ouro Preto

Protocolo nº 37123 de 06/02/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 654 em 13/02/2025 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ouro Preto-mg. Assinado digitalmente por VANUZA DE CASSIA ARRUDA - Oficial de Registro.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 595,08	RS 35,67	RS 208,80	RS 29,75	RS 0,00	RS 0,00	RS 869,30



Lista de Presença Assembléa Geral Ordinária para Eleição e Posse de Diretoria e Conselho Fiscal

1. Ana Luiza Ferreira *Ana Luiza Ferreira*
2. Carla Celina Pimenta Figueira *Carla Celina Pimenta Figueira*
3. Katson Deilson Da Penha Silva *Katson Deilson*
4. Kelli Meio Gramigna *Kelli Meio Gramigna*
5. Paula Mara Ribeiro Maia *Paula Mara Ribeiro Maia*
6. Patrícia Fernandes Rodrigues Brandão *Patricia Fernandes Rodrigues Brandao*
7. Luciano Marcos Ferreira
8. Ricardo Augusto Pedrosa da Fonseca *Ricardo Augusto Pedrosa da Fonseca*
9. Alessandra Antunes *Alessandra Antunes*
10. Marco Aurélio Moreira Ferreira *Marco Aurélio Moreira Ferreira*
11. Maria das Graças Dias Lelis *Maria das Graças Dias Lelis*
12. Isabella Cristina de Carvalho *Isabella Cristina de Carvalho*
13. Gabriel Henrique de Jesus Miranda *Gabriel Henrique de Jesus Miranda*
14. João Victor Germano *João Victor Germano*
15. Estácio Fonseca da Costa *Estacio Fonseca da Costa*
16. Enilda Aparecida Tolentino *Enilda Aparecida Tolentino*
17. Kerly Priscila de Jesus Oliveira *Kerly Priscila de Jesus Oliveira*
18. Vânia Camilo de Abreu Leite Amâncio *Vania Camilo de Abreu Leite Amancio*





Protocolo nº 37123 de 06/02/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 654 em 13/02/2025 deste Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ouro Preto-mg. Assinado digitalmente por VANUZA DE CASSIA ARRUDA - Oficial de Registro.

Emolumentos	Registro Civil	Tribunal de Justiça	ISS	Condução	Outras Despesas	Total			
R\$ 595,08	R\$ 35,67	R\$ 208,80	R\$ 29,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 869,30			



Em branco
RTBAJ Ouro Preto



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO CIVIL DENOMINADA INSTITUTO TRAMPOLIM

CAPÍTULO I: DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º. O Instituto Trampolim é uma Associação Civil de direito privado, com prazo de duração indeterminada, de caráter beneficente e de assistência social, sem fins lucrativos e econômicos, com sede na Rua Rio Acima, nº 13, Bairro São Sebastião, no Município de Ouro Preto/MG.

Artigo 2º: O Instituto Trampolim tem como finalidades e objetivos principais:

- I- Desenvolver modalidades da Federação Internacional de Ginástica (FIG), Confederação Brasileira de Ginástica (CBG) e Federação Mineira de Ginástica (FMG) de alto rendimento e escola de iniciação e esporte em geral na comunidade de Ouro Preto e região;
- II- Desenvolver, apoiar e incentivar projetos de cunho social em prol de uma melhor qualidade de vida das populações periféricas de Ouro Preto e região;
- III- Promover a autoestima e a inclusão das crianças e adolescentes de vulnerabilidade social e risco através do esporte;
- IV- Desenvolver atividades lúdico-pedagógica, palestras, cursos e oficinas que visem à formação e compromisso com a ética e com a realidade;
- V- Estimular a integração como forma de aprendizagem e crescimento pessoal;
- VI- Analisar e propor ações que visam arrecadar recursos financeiros que objetiva a gestão do Instituto Trampolim, visando à manutenção e a evolução da qualidade dos serviços prestados aos atletas nas dependências do Instituto, à aquisição de equipamentos eletrônicos para desenvolvimento das atividades administrativas, aquisição de materiais desportivos, aquisição de máquinas e equipamentos para criação de atividades econômicas, que venha colaborar para ampliar e melhorar o desempenho, desenvolvimento e evolução dos atletas;
- VII- Promover e apoiar projetos sociais, educacionais, profissionalizantes, esportivo e culturais, projetos estes destinados prioritariamente à criança e ao adolescente em condições de vulnerabilidade social e aos demais que necessitarem;





Cássia Arruda - Reg. de Título e Doc. e Civ. das Pessoas Jur. - Ouro Preto-MG
Praça Tiradentes, nº 62, sala 2, Centro, Ouro Preto-MG, CEP 35400-000
PROTOCOLO Nº 31280 - AVERBADO nº 39 no Livro - A18 Nº 864 - Folhas: 229
06 de Novembro de 2020, R Oficial: Vanuza de Cássia Arruda



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas - Ouro Preto-MG

Ativ(s) praticad(a)s por: Edvaldo Félix - Escrevente Substituto

SELO DE CONSUL: TA: CUL02118

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9980.1336.6666.3027

Quantidade de atos Praticado(s): 013

Emol: R\$197,44, Recomp: R\$11,63,

TFJ: R\$68,68, Valor Final: R\$267,82 - ISSQN: 9,87

Cod Dap: 8101-8-10 / 8201-8-1 / 8801-8-1 / 8418-8-1



Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.us.br>



VIII- Priorizar em todos os programas o pleno desenvolvimento bio e psicossocial da criança e do adolescente, protegendo – os contra qualquer situação de exploração e ou risco pessoais e sociais;

IX- Atuar como apoiador e facilitador no que se refere à captação de recursos para todo e qualquer projeto desenvolvido no Centro de Treinamento de Ginástica de Trampolim que esteja em desenvolvimento ou que venha a ser implantado.

Artigo 3º: O Instituto Trampolim terá um regimento Interno, aprovado em Assembleia, que ordenará e disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 4º: Para o desenvolvimento de suas metas e finalidades, o Instituto Trampolim poderá criar departamentos, filiais, organizar unidades descentralizadas, que se regerão por este estatuto e pelo regimento interno.

Artigo 5º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Artigo 6º: A receita do Instituto Trampolim necessária à sua manutenção será constituída por:

1 – Constituem rendas do Instituto trampolim:

I – as resultantes do exercício das atividades:

- a) Industrialização de chinelos e estamparias;
- b) Produção e vendas de produtos de costura reta e bordados
- c) Vendas de produtos de terceiros com a marca do Instituto trampolim;
- d) Outros serviços e atividades afins;

II – as provenientes de seu patrimônio

III – os valores recebidos de auxílio e contribuições ou resultantes de convênios, contratos ou outras espécies de ajustes;

IV – as contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

V – as dotações e subvenções recebidas diretamente da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

VI – juros bancários e outras receitas bancárias;

VII – subvenções, dotações, contribuições e outro auxílios estipulados em favor do Instituto trampolim pela administração pública direta ou indireta;

VIII – rendimentos próprios dos bens móveis ou imóveis que possuir;

IX – doações e legados;

X – outras rendas eventuais.





Parágrafo único - As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

CAPITULO II – DOS ASSOCIADOS:

Artigo 7º: A associação será composta de 15 associados imanados no propósito de trabalhar, solidariamente, para o desenvolvimento e a eficácia da finalidade e objetivos da Associação.

Parágrafo único: Os associados não respondem subsidiariamente ou solidariamente por dívidas da instituição que vierem a existir.

Artigo 8º: O Quadro de associados do Instituto Trampolim será constituído pelas categorias de Associado Ativo, Associado Contribuinte, Associado Apoiador, Associado Benemérito e atletas.

Artigo 9º: Forma de admissão em cada categoria da Associação:

- a) Associados Ativos: São aqueles que serão eleitos pela Assembleia Geral Extraordinária que promoveu a mudança deste estatuto e aqueles que forem indicados pela diretoria e aprovados em Assembleia Geral.
- b) Associados Contribuintes: São os Associados que contribuem economicamente em favor da instituição, cuja sua aceitação está condicionada a indicação e aprovação pelos Associados Ativos.
- c) Associados Apoiadores: São os Associados que contribuem através de serviços prestados voluntariamente em favor da instituição, cuja aceitação está condicionada à aprovação pelos Associados Ativos.
- d) Associados Beneméritos: todos aqueles que, em virtude de relevantes e excepcionais serviços prestados à Entidade, forem considerados merecedores do título.
- e) Atletas: praticante ginástica de trampolim desde que tenham maioria civil.

Artigo 10º: São direitos dos Associados Ativos:

- a) comparecer às Assembleias Gerais, podendo tomar parte em todas as discussões e deliberações, com direito a voto, desde que em pleno gozo de seus direitos estatutários;
- b) votar e ser votado para os cargos eletivos;
- c) assistir às reuniões da Diretoria, discutir e apresentar propostas e indicações de interesse do Instituto Trampolim, com direito a voto;
- d) propor a admissão de Associados Ativos, Associados Contribuintes, Associados Apoiadores, Associados Beneméritos e apresentar, por escrito, aos órgãos da Administração.

Artigo 11º: São deveres dos Associados Ativos





- a) Exercer os cargos ou comissões para os quais forem eleitos ou nomeados;
- b) Respeitar e cumprir este Estatuto, o regimento interno, os regulamentos e ordens emanadas para a sua execução;
- c) Colaborar para a completa realização dos objetivos sociais da Entidade.

Artigo 12º: São direitos dos Associados Contribuintes:

- a) Participar das atividades organizadas ou desenvolvidas pelo Instituto Trampolim.
- b) Serem votados para cargos de administração e direção.

Parágrafo único: Os Associados Contribuintes admitidos na forma deste Estatuto ficam sujeitos às contribuições fixadas pela Diretoria, nas condições estipuladas pela mesma, exclusivamente para usufruírem dos serviços prestados pela Entidade sem, no entanto, participarem das decisões das Assembleias e sem votar para os cargos de Diretoria e Conselho.

Artigo 13º: São deveres dos Associados Contribuintes:

- a) Contribuir para a consecução das finalidades do Instituto Trampolim;
- b) Colaborar estreitamente no cumprimento deste Estatuto, do Regimento Interno da entidade e na realização dos objetivos e programas aprovados anualmente;
- c) pagar pontualmente as contribuições que lhes couber.

Artigo 14º: São direitos dos Associados Apoiadores e Beneméritos:

- a) Participar das atividades organizadas ou desenvolvidas pelo Instituto Trampolim;
- b) Serem votados para cargos de administração e direção.

Art. 15º: São deveres dos Associados Apoiadores, Beneméritos e Atletas:

- a) Contribuir para a consecução das finalidades do Instituto Trampolim;
- b) Colaborar estreitamente no cumprimento deste Estatuto, do Regimento Interno da entidade e na realização dos objetivos e programas aprovados anualmente;

Artigo 16º: Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade, como também nenhum direito lhes pertence, seja no caso de retirada ou exclusão.





Artigo 17º: Os Associados, que em suas atividades, não mais corresponderem à natureza do Instituto Trampolim poderão ser excluídos por deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III: DOS ÓRGÃOS CONSTITUTIVOS E DA ADMINISTRAÇÃO:

Artigo 18º: São órgãos Constitutivos do Instituto Trampolim:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

Artigo 19º: Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação do Instituto Trampolim.

Artigo 20º: São membros natos da Assembleia Geral:

- a) A Diretoria;
- b) O Conselho Fiscal
- c) Os Associados Ativos

Artigo 21º: Compete à Assembleia Geral, como órgão soberano:

- a) Eleger, dar posse e destituir a diretoria;
- b) Eleger, dar posse e destituir o Conselho Fiscal;
- c) Aprovar emendas e reformas ao presente Estatuto;
- d) Decidir pela exclusão dos associados de acordo com o Estatuto e o Regimento;
- e) Aprovar o Regimento Interno;
- f) Examinar, discutir e aprovar as contas, o relatório e o balanço anual da entidade;
- g) Aprovar filiação ou a desfiliação dos associados de acordo com o Estatuto e o Regimento Interno;
- h) Decidir sobre a extinção do Instituto Trampolim;
- i) Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar e *lou* permutar bens patrimoniais, bem como receber doações com encargos, concedendo autorização à diretoria para tal fim.

Parágrafo único: Para as deliberações dos incisos "c", "h" e "i" é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos Associados Ativos em assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados com direito





a voto. Para os demais incisos, a maioria absoluta dos presentes será o suficiente.

Artigo 22º: A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, e extraordinariamente tantas vezes quantas se fizerem necessárias, por convocação da Diretoria ou de pelo menos 1/5 dos associados Ativos.

Artigo 23º: O edital de convocação da Assembleia será divulgado através e-mails e edital fixado na sede da instituição, e com antecedência mínima de até 15 (quinze) dias.

Parágrafo único: A Assembleia será instalada, em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos seus membros, e, em segunda convocação, 30 minutos depois, com qualquer número.

Artigo 24º: A Diretoria é integrada pelos seguintes membros:

- a) Diretor Presidente;
- b) Diretor Vice Presidente;
- c) Tesoureiro;
- d) Vice Tesoureiro;
- e) Secretário;
- f) Subsecretário.

§ 1o. No caso de vacância do cargo de Diretor-Presidente, assume esta função interinamente o Diretor Vice-Presidente até a próxima Assembleia Geral, a qual deverá ser convocada em até 05(cinco) dias do início da mesma.

§ 2o. Ocorrendo vacância de algum outro cargo na direção da Associação, deverá ser realizada nova Assembleia geral em até-05 (cinco) dias.

Artigo 25º: Compete a Diretoria:

- a) Elaborar e executar o plano anual de trabalho aprovado em Assembleia;
- b) Apresentar relatório e balancete anuais de sua gestão;
- c) Zelar pela fidelidade do Instituto Trampolim;
- d) Convocar a Assembleia Geral;
- e) Determinar as contribuições dos Associados Contribuintes e a remuneração dos funcionários contratados;
- f) Assinar convênios;
- g) Apresentar proposta de alteração do regimento interno à Assembleia Geral;
- h) Administrar o Instituto Trampolim.





Artigo 26º O mandato da Diretoria será de 4(quatro) anos, a partir da data de sua posse podendo haver uma reeleição. Não será permitida a eleição de cônjuges e/ou parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade, de nenhum membro da diretoria e o processo eleitoral será procedido conforme determinado no Regimento Interno.

§ 1º – Em caso de ausência ou impedimento do titular de cargo da Diretoria, o seu substituto completará o mandato até a realização da primeira Assembleia seguinte, que deverá ser convocada em até 30 (trinta) dias da data da vacância.

§ 2º – O titular do cargo poderá delegar atribuição a outro membro da diretoria, compatível com a sua competência.

Artigo 27º: Compete ao Diretor-Presidente:

- 1) Representar o Instituto Trampolim em juízo ou fora dele, junto aos poderes públicos, entidades paraestatais ou privadas do País e em todas as suas relações com terceiros;
- 2) Emitir, assinar e endossar cheques bancários junto com o Tesoureiro;
- 3) Autorizar movimentações de fundo da entidade; abrir e encerrar contas bancárias e movimentá-las por meio de cheques ou ordem de pagamento;
- 4) Receber subvenções públicas e privadas, assinar contratos, convênios e outros documentos que envolvam responsabilidade jurídica do Instituto Trampolim;
- 5) Nomear e destituir procuradores;
- 6) Presidir as reuniões da Diretoria;
- 7) Admitir e demitir funcionários ou servidores, após ouvida a Diretoria;
- 8) Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- 9) Com expressa autorização da Assembleia Geral:
 - a) Contrair empréstimos;
 - b) Adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos;
 - c) Celebrar contratos de interesse da entidade;
 - d) Alienar, hipotecar e dar em caução ou permutar bens da entidade.

Parágrafo Único: Compete ao Vice-Diretor-Presidente auxiliar o Diretor-Presidente em todas as suas funções e substituí-lo em suas ausências, impedimentos e vacância.





Artigo 28º: Compete ao Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, lavrando as respectivas atas e registrando-as quando necessário;
- b) Receber, expedir e manter em dia a correspondência;
- c) Divulgar as notícias das atividades do Instituto Trampolim;
- d) Manter em dia e em ordem os livros, relatórios, plano de trabalhos anuais e arquivos.

Parágrafo único – Ao Subsecretário compete colaborar com o Secretário no exercício de suas atribuições e substituí-lo em sua ausência e impedimento.

Artigo 29º: Compete ao Tesoureiro:

- a) Receber e contabilizar a receita de qualquer origem;
- b) Pagar as contas autorizadas pelo Diretor-Presidente;
- c) Movimentar contas bancárias em conjunto com o Diretor-Presidente;
- d) Apresentar relatórios da receita e despesa sempre que for solicitado;
- e) Conservar sob sua guarda os documentos e livros da tesouraria;
- f) Preparar o balancete trimestral a ser apresentado ao Conselho Fiscal;
- g) Preparar o balanço geral da instituição ao final de cada exercício financeiro.

Parágrafo único – Compete ao Vice Tesoureiro colaborar com o Tesoureiro no exercício de suas atribuições e substituí-lo em sua ausência e impedimento.

Artigo 30º: Compete ao Conselho Fiscal

- a) Examinar os livros de escrituração;
- b) Examinar o balancete trimestral apresentado pelo Tesoureiro, emitindo parecer sobre os documentos;
- c) Apreciar os balanços e inventários que acompanharem o relatório anual do Conselho Diretor;
- d) Opinar sobre aquisição e alienação de bens da entidade;
- e) Emitir pareceres sobre o exercício da fiscalização que lhe compete.

Artigo 31º: O Conselho Fiscal terá três titulares e três suplentes eleitos pela Assembleia Geral com o mandato de 4 (quatro) anos. A partir da data de sua posse podendo haver uma reeleição. Não será permitida a eleição de cônjuges e/ou parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo)





grau ou por afinidade, de nenhum membro da diretoria e o processo eleitoral será procedido conforme determinado no Regimento Interno.

Artigo 32º: O Instituto Trampolim não remunera seus Diretores e associados pelo exercício do cargo, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título

Parágrafo único: É permitida a contratação de funcionários pertencentes ao quadro de associados da instituição, sendo devido aos mesmos, remuneração condizente com a função para o qual foi contratado.

CAPÍTULO IV: DO PATRIMÔNIO E DISSOLUÇÃO

Artigo 33º: O patrimônio do Instituto Trampolim constituir-se-á de:

- a) Bens móveis, imóveis, veículos, máquinas, ações, títulos e apólices e outros bens que venham a integrar seu acervo;
- b) Contribuições de seus membros;
- c) Doações, legados, subvenções e outros que devam deixar a salvo a autonomia do Instituto Trampolim;
- d) Bens adquiridos e outros valores obtidos pela administração.

Parágrafo único – O exercício financeiro para a adequação às normas fiscais inicia-se em 1º de janeiro de cada ano, encerrando-se em 31 de dezembro, quando será levantado o balanço geral da Instituição.

Artigo 34 – Em caso de dissolução da entidade, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objetivo social, seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Artigo 35º: O Instituto Trampolim não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO V: DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 36º: O estatuto do Instituto Trampolim poderá ser alterado e reformado por proposta do presidente, pelo conselho fiscal, pelos associados ativos, ou pelo menos três membros da assembleia geral, desde que:

- a) A alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta dos integrantes da Assembléia Geral, presidida pelo presidente, e





aprovada, no mínimo, de 2/3 (dois terços) do votos da totalidade de seus integrantes;

- b) A alteração ou reforma não contrarie ou desvirtue as finalidades do Instituto Trampolim.

Artigo 37º: O Instituto Trampolim somente poderá ser extinto por aprovação de pelo menos 2/3 de seus membros Ativos, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, quando se verificar:

- a) A impossibilidade de sua manutenção;
b) A ilicitude ou a inutilidade dos seus afins;

Artigo 38º: O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e poderá ser reformado, no todo ou parte, a qualquer tempo, por decisão da maioria de, no mínimo, 2/3 dos membros Associados Ativos em Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Artigo 39º: Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela diretoria e pela Assembleia Geral.

Artigo 40º: A Prestação de contas do Instituto Observará:

- I- Os princípios fundamentais e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III- A realização de auditoria segundo legislação aplicável à natureza da associação ou aos projetos, Termos de Parceria, de Fomento e de Cooperação e convênios eventualmente firmados;
- IV- As determinações do parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal em respeito à prestação de contas dos recursos e bens de origem pública, recebidos pela associação.

Ouro Preto, 01 de Outubro de 2020.

Estácio Fonseca da Costa
Estácio Fonseca da Costa
Presidente Instituto Trampolim



DISTRIBUIÇÃO

Aos _____ de _____ de _____
Distribuo este processo à(s) comissão(ões)
competente(s). _____

Do que para constar lavrei este

Presidente da Câmara de Ouro Preto

